



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

Requisitante

Gerência de Administração, Serviços e Manutenção

Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO EM GERAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTO NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO, PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Março
2017

Página 1 de 73



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de refrigeração em geral, com fornecimento de materiais e equipamento necessários à manutenção, para atender à secretaria municipal de saúde.

1.2. A prestação dos serviços inclui o fornecimento de todos os materiais e a utilização de todos os equipamentos necessários e adequados à perfeita execução dos serviços.

1.3. Os serviços serão prestados em todos os equipamentos de refrigeração da secretaria de saúde, incluindo ar condicionado tipo "janela" e "split", cortinas de ar, central de ar condicionado, câmara fria, refrigeradores, freezers, frigobares, bebedouros e purificadores de água.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Secretaria Municipal de Saúde de Serra não possui em seu quadro de servidores, profissional capacitado com o intuito de fornecimento de mão de obra profissional específica para manutenção do parque de equipamentos de refrigeração em geral;

2.2. É importante considerar a necessidade de uma manutenção constante e com qualidade, seguindo as orientações técnicas específicas, como um imperativo para a utilização adequada dos equipamentos de refrigeração em geral, no atendimento à saúde dos usuários da Rede de Assistência da Secretaria de Saúde, bem como o princípio de conservação dos próprios equipamentos, visando uma eficiência maior de sua vida útil;

3. OBJETIVO

3.1. Com a contratação de uma empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva busca-se exercer de forma eficiente o funcionamento e conservação do parque de equipamentos de refrigeração em geral desta Secretaria, além de procurar atender a recomendações da ANVISA quanto à implementação de metodologias de Gerenciamento de Tecnologias em Saúde, incluindo registros e rastreabilidade das manutenções dos equipamentos de refrigeração em geral.

3.2. Busca-se ainda implementar um conjunto de procedimentos de avaliação tecnológica, de informações sistematizadas e de gestão, com foco na manutenção do parque de equipamentos de refrigeração em geral, de forma a preservar a qualidade e a efetividade dos mesmos.

3.3. A contratação deve contemplar a prestação de serviços de manutenção compreendendo a realização de preventivas periódicas, conforme normativos vigentes e recomendações técnicas, e manutenções corretivas, tantas quantas se fizerem necessárias.

4. PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, sendo que sua vigência e eficácia dar-se-á a partir da data do recebimento da Autorização de Serviços, prorrogável por igual período,



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA DE SAÚDE

respeitável o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

5. LOCAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços objetos desta licitação serão realizados nas unidades demais equipamentos desta secretaria, conforme endereços constantes do anexo III.

5.2. Poderá haver alteração dos locais em caso de mudança de endereço dos locais assinalados no subitem anterior.

6. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

6.1. - MANUTENÇÃO PREVENTIVA

6.1.1. - A manutenção preventiva consiste em diversas ações técnicas necessárias à garantia do melhor desempenho e maior durabilidade dos equipamentos, e deverá ser executada conforme Plano Mestre de Manutenção, devendo a Contratada exercer avaliação continua de seu desempenho.

6.1.2. - Os serviços de manutenção preventiva deverão seguir cronograma previamente estabelecido e serem executados em dias úteis e no horário de 8h às 17h. Excepcionalmente ou ainda que solicitado pela Administração, caso os serviços não puderem ser executados nos dias e horários mencionados, poderão ser programados para dias não úteis e outros horários, desde que previamente autorizados, sem quaisquer custos adicionais para a Administração.

6.1.3. - As programações e horários de execução dos serviços deverão ser previamente marcados com a gerência de cada unidade que poderá revisar em razão de fatos supervenientes, a critério da Administração, devendo esta comunicar previamente à Contratada.

6.1.4. - A Contratada deverá entregar mensalmente relatório descritivo da manutenção preventiva no período, acompanhado dos relatórios de visitas individuais contendo todas as informações sobre os equipamentos verificados e os procedimentos de manutenção realizados, devidamente assinados e carimbados pelos respectivos responsáveis pelas Unidades atendidas, atestando os serviços executados.

6.2 - MANUTENÇÕES CORRETIVAS

6.2.1 - As solicitações de manutenção corretiva dar-se-ão mediante a abertura de **chamado técnico**, devendo o atendimento ser efetuado nos **prazos** abaixo definidos, contados a partir do horário de registro da notificação.

Prioridade	Prazo máximo	Tipo de ocorrências



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE SAÚDE

Nível I	2 horas	Ocorrências que impedem ou comprometem o funcionamento da Unidade, ou ainda que possam vir a agravar em um curto espaço de tempo, UPA Carapina, UPA Serra, Maternidade, demais Serviços de emergência que vier a ser implantado na SESA. Nos Casos de urgências e emergências o atendimento se dará em regime de plantão sete dias por semana 24h.
Nível II	24 horas	Ocorrências que não comprometem o funcionamento, nem trazem risco iminente de interrupção do serviço e nem compõe Urgência e Emergência. O atendimento se dará de segunda a sexta-feira em horário comercial.

6.2.2. - O atendimento somente será considerado realizado quando do comparecimento do respectivo técnico na Unidade em que se encontrar o equipamento para o qual foi solicitado o conserto.

6.2.3. - A Contratada deverá, **caso não seja possível restabelecer o funcionamento dos equipamentos no ato do atendimento**, providenciar sua imediata substituição por outros enquanto durar seu conserto, observado o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para a solução definitiva do problema.

6.2.4. - Os serviços de manutenção corretiva das unidades básicas, regionais, administrativo, almoxarifado, AMES, Farmácia, e outros que não compunham serviços de URGÊNCIA e EMERGÊNCIA deverão ser executados em dias úteis e no horário de 8h às 17h. Excepcionalmente, ou ainda que solicitado pela Administração, caso os serviços não puderem ser executados nos dias e horários mencionados, poderão ser programados para dias não úteis e outros horários, desde que previamente autorizados, sem quaisquer custos adicionais para a Administração.

6.6 - A Contratada deverá manter telefone de plantão para atendimento emergencial às Unidades que funcionam 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados, a saber: Upa de Carapina, Upa de Serra Sede, Maternidade de Carapina e Unidades que atendem no Sábado Saúde, além de outras que funcionam até as 22 (vinte e duas) horas, sem quaisquer custos adicionais para a Administração;

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Certificado de Registro da empresa junto ao **Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA)**, expedido pelo Conselho Regional do domicílio do licitante, com indicação do(s) respectivo(s) responsável(is) técnico(s) devidamente habilitado(s) para a



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE SAÚDE

prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, com validade na data de abertura desta licitação;

7.2. Atestado(s) de Capacidade Técnico-Profissional, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, preferencialmente em papel timbrado da(s) empresa(s) ou órgão(s) tomador(es) dos serviço, devidamente assinado(s) e registrado(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, acompanhado do CAT – Certidão de Acervo Técnico, comprovando a aptidão do responsável técnico indicado na Certidão de Registro da empresa no CREA (item 7.1), para o desempenho das atividades pertinentes e compatíveis em características do objeto desta licitação;

8.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1.1. – Manter os equipamentos de refrigeração em geral (**ar condicionados tipo "janela" e "split", cortinas de ar, central de ar condicionado, câmara fria, refrigeradores, freezers, frigobares, bebedouros e purificadores de água**) em boas condições operacionais e funcionais, otimizando seus recursos e maximizando sua vida útil;

8.1.2. – Orientar suas práticas de manutenção em conformidade com as recomendações de manutenção mecânica da NBR 6401/80, NBR 7256/82 e NBR 13.971/97 (Sistemas de Refrigeração, Condicionamento de Ar e Ventilação – Manutenção Programada da ABNT), Portaria 3.523/98 do Ministério da Saúde, Resolução 9/03 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária- ANVISA e Manual de Medicina do Trabalho;

8.1.3. – Executar as manutenções preventivas periódicas e corretivas, a substituição de que se fizerem necessárias, bem como as orientações técnicas, quando solicitado, em conformidade com condições gerais e específicas estabelecidas neste Edital e seus Anexos, normas vigentes e recomendações técnicas, manuais e orientações dos fabricantes e demais instruções fornecidas pela Administração;

8.1.4. – Prestar os serviços com eficiência e pontualidade, observadas as disposições que sobre o assunto forem baixadas pela Administração;

8.1.5. – Dar garantias e cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste Edital e seus Anexos;

8.1.6. – Disponibilizar e manter, durante o periodo de vigência contratual, **para uso exclusivo** na execução dos serviços objeto desta licitação, todo o ferramental necessário para a boa e eficiente execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE SAÚDE

8.1.7. – Responsabiliza-se pelo transportes das equipes de trabalho bem como dos equipamentos que se fizer necessário.

8.1.7.1. O transportes deve ser feito de forma eficaz e evientes de forma a garantir o atendimento nos prazos estabelecidos nesse TR.

8.1.8. – As equipes técnicas contratadas para execução do objeto desta licitação deverão apresentar-se devidamente uniformizadas e com crachá de identificação da contratada.

8.1.9. – Manter durante o período de contrato base de dados constando lotação dos equipamentos, números de patrimônio, marca, modelo, capacidade em BTUs de todos os equipamentos de refrigeração do parque patrimonial da SESA/Serra.

8.1.9.1. – Disponibilizar ao termo do contrato as informações atualizadas pertinente ao parque patrimonial de equipamentos de refrigeração da SESA/Serra contendo; Lotação dos equipamentos, números de patrimônio, marca, modelo, capacidade em BTUs de todos os equipamentos.

8.1.10. – Designar um preposto, formalmente, mediante o envio de correspondência contendo seu nome, endereço, endereço eletrônico, telefones fixo e móvel, o qual deverá ser responsável por representar o licitante vencedor junto à Administração e por gerenciar o Contrato;

8.1.11. – Manter os profissionais designados para a execução dos serviços devidamente identificados por meio de crachás, uniformizados e utilizando os equipamentos de proteção individual (EPI's) adequados.

8.1.12. – Substituir, sempre que necessário e/ou solicitado pela Administração, quaisquer profissionais que não sigam os bons princípios de urbanidade e/ou forem considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da Administração, ou que não estejam desempenhando a contento suas atividades;

8.1.13. - Fiscalizar regularmente os profissionais designados para a execução dos serviços objeto desta licitação e as condições em que tais serviços estão sendo executados, exigindo o cumprimento do horário de trabalho, o uso dos uniformes e dos equipamentos de proteção individual;

8.1.14. - Responsabilizar-se pelo transporte dos equipamentos objeto deste Termo de Referência, quando necessário, bem como de seu pessoal técnico, em veículos adequados para tais fins, que estejam em perfeitas condições de uso e funcionamento, cumprindo todas as exigências legais pertinentes ao transporte de pessoal e de carga, sem quaisquer custos adicionais para a Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE SAÚDE

8.1.15. - Responsabilizar-se pela desmontagem, desinstalação, reinstalação, montagem e instalação de quaisquer equipamentos de refrigeração em geral, quando necessário, a critério da Administração;

8.1.16. - Arcar com todos os custos diretos e indiretos inerentes à execução dos serviços tais como, despesas administrativas, software de manutenção específico, salários, encargos trabalhistas e contribuições sociais e previdenciárias, alimentação, uniformes, EPI's, transportes em geral, cargas, descargas, embalagens, seguros em geral, impostos, bem como quaisquer outros tributos de natureza fiscal, parafiscal, nacional ou internacional, e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem necessárias à perfeita execução dos serviços, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos;

8.1.17. - Realizar testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços objeto desta licitação, sempre que necessário e/ou solicitado pela Administração, sem quaisquer custos adicionais para a Administração;

8.1.18. - Responsabilizar-se por quaisquer danos e/ou prejuízos pessoais e/ou materiais causados a terceiros e/ou à Administração, decorrentes de sua culpa e/ou dolo, até mesmo os decorrentes de atos praticados por seus empregados e/ou prepostos;

8.1.19. - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e/ou prepostos, em decorrência da prestação dos serviços, prestando-lhes a devida assistência e assegurando-lhes todos os direitos legais;

8.1.20. - responsabilizar-se pelos equipamentos que estiverem sob sua guarda, obrigando-se a mantê-los a salvo contra quaisquer sinistros, sob pena de sua reposição com as mesmas características daquele que se perdeu, sem quaisquer custos adicionais para a Administração;

8.1.21. - Notificar à Administração, em no máximo 12 (doze) horas e por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução dos serviços objeto desta licitação;

8.1.22. -- Facultar à Administração, a qualquer tempo, a realização de inspeções e diligências, objetivando o acompanhamento e avaliação técnica da execução dos serviços licitados;

8.1.23. - Apresentar, mensalmente e antes da emissão das Notas Fiscais/Fatura o Relatório Descritivo de Substituição de Peças Utilizadas para prévia conferência e quando da emissão da Nota Fiscal/Fatura, o Relatório de Custos por Unidade e, se houver necessidade, novo Relatório Descritivo de Substituição de Peças Utilizadas;

8.1.24. - Manter durante a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo;



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE SAÚDE

8.1.25. - A Contratada deverá manter atualizados seus dados junto à fiscalização do Contrato, incluindo números de telefone/fax de chamada local (fixo e móvel), correio eletrônico e demais meios de contato, para as solicitações de serviços de manutenções corretivas emergenciais, independente da data e horário do chamado.

8.1.26. - Manter os preços ajustados e firmados em sua proposta comercial;

8.1.27. - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência;

8.1.28. - Cumprir as prescrições estabelecidas pela Administração constantes no **Anexo I** (Detalhamento de Atividades) deste CONTRATO.

8.1.29. - Apresentar em até 30 (trinta) dias a partir da assinatura do contrato Plano Mestre de manutenção preventiva e higienização.

8.1.29.1. - O Plano Mestre de Manutenção deverá ser baseado nas rotinas/periodicidades mínimas de manutenção preventiva definidas pela Administração e/ou pelos fabricantes, observando o grau de importância e risco operacional, o estado de conservação e operação e as horas de funcionamento dos equipamentos, bem como as regulamentações e normas pertinentes ao objeto deste Edital e, em especial, a **Portaria 3.523/98 do Ministério da Saúde**.

8.1.29.2. - As atividades e rotinas definidas no Plano Mestre de Manutenção deverão ser executadas pela equipe técnica apresentada pela Contratada, considerando as seguintes atividades básicas: verificação, testes, controle de temperatura, limpeza, regulagem e ajustes nos equipamentos, dentre outras que se fizerem necessárias.

8.1.30. A CONTRATADA deverá manter em seu quadro funcional, durante todo o período de vigência do Contrato para esta contratação, equipe responsável pela execução dos trabalhos, com a qualificação técnico-profissional necessária.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. - Notificar a CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução dos serviços, fixando-lhes prazo para correção de tais irregularidades;

9.2. - Atestar as respectivas Notas Fiscais/Faturas em conformidade com as condições estabelecidas neste CONTRATO e seus Anexos;

9.3. - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos;

9.4. - Disponibilizar as informações e elementos necessários pertinentes à execução objeto deste CONTRATO;



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE SAÚDE

9.5. – Realizar diligências, sempre que julgar necessárias, nas instalações e oficinas utilizadas pela CONTRATADA, objetivando o cumprimento das normas fixadas neste CONTRATO e seus Anexos;

9.6. – Solicitar a substituição de peças, componentes e acessórios que forem considerados defeituosos, inadequados ou incompatíveis com os equipamentos, bem como o refazimento de quaisquer serviços que não forem executados em conformidade com planos ou programas de manutenção, normas técnicas, manuais de orientação dos fabricantes e demais regras estabelecidas pelo CONTRATANTE.

10. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

10.1. A Contratante nomeará conforme a lei 8.666/93 fiscal e gestor para acompanhamento do contrato.

10.2. O gestor indicado pela Contratante ficará responsável pela perfeita e integral execução do contrato dentro das normas regulamentadores e da lei 8.666/93.

11. PAGAMENTO

11.1. – O pagamento será efetuado **mensalmente, de acordo com as medições, em até 30 (trinta) dias consecutivos** após a execução dos serviços e consequente apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo responsável, pela fiscalização do Contrato ou por outro servidor especialmente designado para tal finalidade.

11.2. – Na emissão das Notas Fiscais/Faturas, a CONTRATADA deverá descrever o objeto obrigatoriedade, em conformidade com a descrição contida em sua proposta.

11.3. – Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais/Faturas, as mesmas serão devolvidas a CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação das novas Notas Fiscais/Faturas.

11.4. – Os pagamentos poderão ser sustados pela Administração nos seguintes casos:

7.4.1. – Não cumprimento das obrigações assumidas que possam de alguma forma, prejudicar a Administração;

11.4.2. – Inadimplência de obrigações assumidas pela CONTRATADA com a Administração, por conta do estabelecido no Contrato;

11.4.3. – Erros ou vícios nas Notas Fiscais/Faturas;



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE SAÚDE

11.4.4. – Execução dos serviços em desacordo com as condições estabelecidas no Contrato.

11.5 DO VALOR ESTIMADO PARA A SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS

11.5.1. O valor anual estimado para as necessidades de substituição de peças, componentes e acessórios para os - Ar Condicionado tipo "janela" e "split hi-wall(parede), split cassete" e cortinas de ar , 02 - Central de ar Condicionado ,Câmara fria, refrigeradores, freezers, frigobares, bebedouros e purificadores de água, é de R\$ 150.000,00 o que representa uma média mensal, também estimada, de R\$ 12.500,00. Estes valores são estimativos, uma vez que é efetivado a partir da demanda e do custeio da utilização das peças e de seu consumo, na execução dos serviços contratados..

11.5.2. O processo de pagamento de peças será protocolado independente do de prestação de serviços.

Deverá constar: Nota Fiscal da contratada, com discriminação das peças utilizadas bem como OS dos serviços onde foram utilizadas as peças assinado pelo gerente da unidade onde os serviços foram executados ou funcionário por ele designado e ou pelo gestor do contrato.

Deverão constar ainda os documentos fiscais necessários previstos em lei.

12. PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. O início da execução dos serviços objeto desta contratação deverá ser no **prazo máximo de 15 (quinze) dias** consecutivos, a contar da data da assinatura do Contrato e consequente recebimento da Ordem de Serviço observados os demais prazos e condições a que se referem os **Anexos** deste Termo de Referência;

12.2. A CONTRATADA deverá iniciar em até 20 (vinte) dias corridos a limpeza e higienização de todos os aparelhos de refrigeração do parque patrimonial da SESA, com prazo Maximo de conclusão de 30 (trinta) dias corridos a partir da ordem de serviço, de acordo com o plano mestre aprovado pela administração.

12.2.1. Os prazos a que se refere os itens acima admite prorrogação, a critério do Contratante, desde que devidamente justificado em face dos seguintes motivos:

- a) Superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução dos serviços;
- b) Aumento das quantidades inicialmente previstas, nos limites permitidos;
- c) Impedimento da execução dos serviços por fato ou ato de terceiros, reconhecido pelo Contratante em documentos contemporâneos a sua ocorrência;



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE SAÚDE

d) Omissão ou atraso de providências a cargo do Contratante, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

12.3. A contratação prevê a prestação dos serviços de execução continuada como higienização e manutenções mensais preventivas e corretivas.

12.4. – Os serviços deverão ser executados, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido das 8h às 17h e para as unidades de URGÊNCIA e EMERGÊNCIA com funcionamento 24h em regime de plantão.

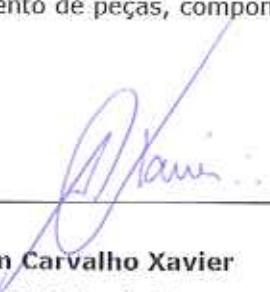
12.5. – Ao comparecer a quaisquer Unidades demandantes para a execução dos serviços, a equipe técnica deverá, obrigatoriamente, identificar-se junto ao Setor Administrativo da respectiva Unidade.

12.6. – A Contratada deverá orientar suas práticas através do Plano Mestre de Manutenção a ser aprovado pela Administração.

12.7. - A Contratada deverá prestar todas as informações sobre os equipamentos e serviços executados, incluindo a emissão de relatórios de acompanhamento e controle, periodicamente, conforme previsto e/ou quando solicitado pela Administração.

13. FONTE DE RECURSOS

13.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços objeto desta contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da PMS para o exercício financeiro de 2017, e será destinada a prestação de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, com fornecimento de peças, componentes e acessórios e assistência técnica, para os equipamentos em questão.


Anderson Carvalho Xavier
Chefe da Divisão de Manutenção Predial
GASM/SGARH/SESA/SERRA-ES


Charle Pererira Nunes
Gerente de Administração Serviços e
Manutenção
GASM/SGARH/SESA/SERRA-ES